

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O PROGRAMA "REFRESCA NOVA RUSSAS", COM A IMPLANTAÇÃO DE LAGO		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinador:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	22/01/2026 10:04:18	Data da assinatura:	22/01/2026 10:04:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
22/01/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O PROGRAMA "REFRESCA NOVA RUSSAS", COM A IMPLANTAÇÃO DE LAGOS ARTIFICIAIS INTEGRADOS À PISCICULTURA SUSTENTÁVEL, COMO ESTRATÉGIA DE REDUÇÃO DA TEMPERATURA, ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, SEGURANÇA HÍDRICA E GERAÇÃO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa "Refresca Nova Russas", destinado à implantação de lagos artificiais urbanos e periurbanos, integrados a sistemas de piscicultura sustentável, no Município de Nova Russas.

Art. 2º Os lagos artificiais de que trata esta Proposição terão caráter multifuncional, podendo ser utilizados para:

- I – redução da temperatura ambiente e melhoria do microclima local;
- II – retenção, armazenamento e reaproveitamento de águas pluviais;
- III – apoio à piscicultura sustentável, com foco na agricultura familiar;
- IV – criação de áreas verdes, espaços de lazer e convivência social.

Art. 3º O Programa priorizará a piscicultura sustentável, com a utilização de espécies adaptadas ao semiárido cearense, assegurando assistência técnica, capacitação e incentivo à organização produtiva por meio de associações e cooperativas locais.

Art. 4º A implantação dos lagos observará critérios ambientais, urbanísticos e sanitários, de modo a garantir a preservação dos recursos naturais e a segurança da população.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, órgãos técnicos e entidades da sociedade civil, visando ao monitoramento ambiental, controle sanitário e avaliação dos impactos climáticos, sociais e econômicos do projeto.

Art. 6º A execução do Projeto deverá considerar as características climáticas, hídricas e urbanas do Município de Nova Russas, priorizando áreas com maior vulnerabilidade térmica e ambiental.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Russas, situado na região do semiárido cearense, tem enfrentado de forma cada vez mais intensa os efeitos das mudanças climáticas, especialmente o aumento das temperaturas médias, a redução da umidade relativa do ar e a irregularidade do regime de chuvas. Esses fatores impactam diretamente a qualidade de vida da população, a dinâmica urbana, a saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico local.

Nesse contexto, o Programa “Refresca Nova Russas” apresenta-se como uma iniciativa inovadora e sustentável ao propor a implantação de lagos artificiais urbanos e periurbanos, concebidos como estruturas multifuncionais capazes de atuar simultaneamente na mitigação do calor excessivo, na gestão eficiente das águas e na promoção da inclusão produtiva.

A presença de espelhos d’água, associada à arborização e ao planejamento urbano, contribui significativamente para a redução da temperatura ambiente e da sensação térmica, combatendo o fenômeno das ilhas de calor e promovendo a melhoria do microclima local. Trata-se de uma solução baseada na natureza, amplamente recomendada por estudos ambientais e adotada com sucesso em diversas cidades brasileiras e internacionais.

Além do aspecto climático, o projeto incorpora a piscicultura sustentável, atividade de reconhecido potencial econômico no Estado do Ceará, sobretudo quando integrada à agricultura familiar. A utilização racional dos lagos para a criação de peixes possibilita a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e a ampliação da segurança alimentar, sem prejuízo ao equilíbrio ambiental.

Os lagos artificiais também cumprem função estratégica na retenção e no reaproveitamento das águas pluviais, reduzindo riscos de alagamentos em períodos chuvosos e contribuindo para a segurança hídrica do município, especialmente em um cenário de eventos climáticos extremos cada vez mais frequentes.

Ademais, a proposta prevê a criação de áreas verdes e espaços públicos de lazer e convivência no entorno dos lagos, promovendo bem-estar social, valorização urbana e integração comunitária, fatores essenciais para a construção de cidades mais humanas, resilientes e sustentáveis.

Importante destacar que a iniciativa está plenamente alinhada às diretrizes do Governo do Estado do Ceará nas áreas de meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento agrário e adaptação às mudanças climáticas, respeitando o pacto federativo e a autonomia municipal, razão pela qual se apresenta como matéria adequada ao instrumento da Indicação legislativa.

DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)